



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Adm. Faísal Salmen

050/90

OK!

LEI Nº 050/90, DE 30 DE JULHO DE 1990

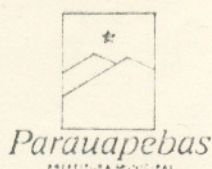
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à CELPA os bens que menciona e expede outras providências.

Faço saber que a Câmara, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CELPA (Centrais Elétricas do Pará) os seguintes bens utilizados na eletrificação e extensão elétrica da VS 10 de Município de Parauapebas:

01- Armação secundária 1 estribo	Pç-	130
02- Arruela quadrada 38 mm furo 18 mm	Pç-	1.240
03- Cabo de aço 1/4"	M-	1.300
04- Chapa fixação ewtai poste D.T.	Pç-	69
05- Cruzeta de madeira 2.400 mm	Pç-	153
06- Gancho Olhal	Pç-	171
07- Mão francesa normal	Pç-	306
08- Olhal	Pç-	171
09- Parafuso máquina 16 x 125 mm	Pç-	306
10- Parafuso máquina 16 x 250 mm	Pç-	405
11- Parafuso máquina 16 x 450 mm	Pç-	31
12- Parafuso máquina 16 x 500 mm	Pç-	111
13- Pino aço cruzeta 290 mm	Pç-	300
14- Pino aço topo poste	Pç-	31

TODOS POR



Rua E, Qd 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346 1418 - CEP. 68 503



15- Polca quadrada aço rosca 16 mm	Pç-	96
16- Poste concreto duplo TE tipo G-10x150 KCF	Pç-	53
17- Poste concreto duplo TE tipo G-10x250 KCF	Pç-	48
18- Poste concreto duplo TE tipo B-10x300 KCF	Pç-	07
19- Sapatilha	Pç-	138
20- Tora de madeira	Pç-	69
21- Alça preformada GDG 1.104	Pç-	138
22- Alça preformada DG 4.542	Pç-	171
23- Alça preformada DG 4.541	Pç-	56
24- Cabo de alumínio 2 AWG	Kg-	5.039
25- Cabo de alumínio 4 AWG	Kg-	1.055
26- Conector parafuso 6-1/0 AWG	Pç-	176
27- Fio CU meio duro 6 AWG	M-	30
28- Fio alumínio recozido 4 AWG	M-	600
29- Fita alumínio 1x10 mm	M-	600
30- Haste de ferramenta	Pç-	74
31- Haste de ancora	Pç-	69
32- Isolador disco garfo olhal	Pç-	342
33- Isolador pino 15 KV	Pç-	321
34- Isolador Roldana	Pç-	130
35- Manilha sapatilha	Pç-	171
36- Chave fusível 15 KV-100A-2KA	Pç-	03
37- Elo fusível 10 K	Pç-	03
38- Para-raios distribuição	Pç-	12
39- Chave faca unipolar 400 A-15Kv	Pç-	03

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346 1418 - CEP. 68 503



sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos
trinta (30) dias de julho de mil novecentos e noventa (1990).

Faísal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd 49 Lote Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP. 68.503